

PG013 – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Índice

1. Objetivo e âmbito	2
2. Referências	2
3. Siglas	2
4. Modo de Proceder	3
5. Avaliações	3
6. Avaliações Parciais	7
7. Avaliações Globais	7
8. Exclusões	8
9. Reabilitação	8

Lista das revisões efetuadas

Revisão n.º	Tipo de Revisão	Página(s)	Data
0	Inicial	Todas	24-01-2025

1. Objetivo e âmbito

- a) Este procedimento de gestão destina-se a definir a metodologia para avaliação das entidades que tenham ou demonstrem ter interesse numa relação comercial com o Município de Melgaço.
- b) Esta metodologia aplica-se a todas as entidades mencionadas na alínea anterior e é de carácter obrigatório **em todos** os procedimentos de contratação.

2. Referências

NP EN ISO 9001 (versão em vigor)

NP EN ISO 9000 (Versão em vigor)

3. Siglas

CMMLG- Câmara Municipal de Melgaço

CCP- Código de Contratos Públicos

GC- Gestor do Contrato

IMS – Índice Médio de Satisfação

PF – Pontuação Final

PFB – Pontuação Fase B

PFCFB – Pontuação Fase Contratual – Fase B

PFPCFA – Pontuação Fase Pré-Contratual – Fase A

PIC – Pontuação de Incumprimentos Contratuais

PIMS – Pontuação Índice Médio de Satisfação

SA- Secção de Aprovisionamento

SR – Serviço Requisitante

4. Modo de Proceder

4.1 Qualificação de Fornecedores

- 4.1.1** Todas as entidades que constem ou demonstrem interesse em ter relação comercial com o CMMLG deverão entrar numa Base de Dados de Fornecedores;
- 4.1.2** Estes, desde que lhe seja endereçado o primeiro convite, ou então sempre que se mostrem interessados em qualquer tipo de procedimento, a partir do momento em que preencham o questionário e/ou ficha de procedimento da Plataforma de Contratação Pública em uso neste Município, ficam, desde logo, sujeitos a avaliação;
- 4.1.3** Empresas qualificadas como Fornecedoras do Estado, de acordo com a legislação em vigor, têm entrada imediata na Base de Dados de Fornecedores aprovados ficando, igualmente, sujeitas a avaliação.

5. Avaliações

5.1. As avaliações serão efetuadas em duas fases (A e B):

- 5.1.1** A Fase A (ver 5.2 e 5.3) é efetuada pelo SA;
- 5.1.2** A Fase B (ver 5.4) é efetuada pelos GC ou SR;

5.2 A Fase A é realizada a avaliação Pré-Contratual para todos os tipos de procedimentos (com exceção do ajuste direto simplificado):

- 5.2.1** A avaliação pré-contratual é efetuada pela SA assim que terminada a tramitação da contratação e antes do envio do procedimento ao SR/GC para execução de contrato;
- 5.2.2** Os critérios de avaliação da fase A são aplicáveis a todos os procedimentos, com exceção dos ajustes diretos simplificados (avaliação em 5.3).
- 5.2.3** Na Fase A são avaliados e pontuados os seguintes parâmetros:

Parâmetros de avaliação	Pontuação
<p>Ajustes diretos ou consulta prévia - O convidado não apresenta proposta.</p> <p>Restantes tipos de procedimento- O interessado apenas apresenta ficha do procedimento e/ou questionário da Plataforma Eletrónica.</p>	0 Pontos
<p>Em quaisquer tipos de procedimentos - apresenta declaração em como não deve ser considerado concorrentes por motivos atendíveis (ex. não consegue cumprir com o preço base, ou não tem disponibilidade para executar a obra/serviço, ou não tem material em stock, ou não consegue cumprir com os prazos de execução/entrega, etc.)</p>	1 Pontos
<p>Em quaisquer tipos de procedimentos - O concorrente apresenta proposta, mas não reúne os atributos necessários para ser admitida.</p>	2 Pontos
<p>Em quaisquer tipos de procedimentos - O concorrente apresenta proposta que suscita necessidade de esclarecimentos ou suprimento de irregularidades.</p>	4 Pontos
<p>Em quaisquer tipos de procedimentos - A proposta apresentada reúne condições para ser admitida sem ter necessidade de se solicitar suprimento de irregularidades, nem esclarecimentos</p>	5 Pontos

5.3 Fase A – Avaliação Pré-Contratual para ajustes diretos simplificados

- a) A avaliação pré-contratual é efetuada pela SA antes do envio do procedimento ao SR/GC para execução de contrato;
- b) Nesta fase são avaliados os ajustes diretos simplificados nas consultas preliminares ao mercado, ao abrigo do art.º 35.ºA;
- c) Esta avaliação só se deve efetuar quando a entidade já faça parte da lista de fornecedores aprovados;

d) Nesta Fase A são avaliados e pontuados os seguintes parâmetros:

Parâmetros de avaliação	Pontuação
Não responde	0 Pontos
Responde fora do prazo	1 Pontos
Apenas apresenta/responde a parte do que lhe é solicitado o que torna ineficiente a consulta	2 Pontos
Apresenta/responde a parte da informação pretendida, no entanto a mesma é suficiente para o objeto da consulta	4 Pontos
Responde a tudo que lhe é pedido	5 Pontos

5.4 Fase B – Fase Execução Contratual

A avaliação da fase B inclui dois parâmetros:

Parâmetros de avaliação	Ponderação
Índice médio de satisfação (IMS)	60%
Incumprimento contratual (IC)	40%

5.4.1 Índice médio de satisfação (IMS) (60%)

Índice médio de satisfação (60%)	Pontuação
Mau (IMS inferior ou igual a 45%)	1 Pontos
Insuficiente (IMS com mais de 45% a 65%)	2 Pontos
Razoável (IMS com mais de 65% e inferior ou igual a 80%)	3 Pontos

Bom (IMS com mais de 80% e igual e inferior ou igual a 90%)	4 Pontos
Muito Bom (IMS superior a 90%)	5 pontos

a) Terminada a execução do contrato o SR/GC responde a um inquérito sobre questões relacionadas com o cumprimento do mesmo.

b) O inquérito para avaliação do IMS é o seguinte:

	Muito insatisfeito	Insatisfeito	Satisfeito	Muito satisfeito
Relacionamento Interpessoal Município/Fornecedor	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cumprimento dos prazos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Condições contratuais	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cumprimento das especificações	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Capacidade de resposta.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

5.4.2 Incumprimento contratual (40%)

Incumprimento contratual (40%)	Pontuação
Existência de evidências	1 Pontos
Inexistência de evidências	5 Pontos

a) Este fator avalia o cumprimento das prestações contratuais.

4. Incumprimentos contratuais *

Sim

Não

b) Em caso de incumprimento o serviço requisitante deverá, para além de justificar no inquérito de avaliação da satisfação dos fornecedores (Mod. SQ/167), juntar as evidências das notificações enviadas através de correio eletrónico e/ou penalidades aplicadas ao fornecedor/empreiteiro.

5. Se respondeu sim à questão n.º 4 deverá justificar *

5.4.3 A pontuação da Fase B- Fase de Execução Contratual – será obtida a partir da seguinte fórmula: $PFB = (PIMS \times 60\%) + (PIC \times 40\%)$.

6. Avaliações Parciais

6.1 Avaliação Final do Procedimento

A pontuação da avaliação final de cada entidade no procedimento é tomada com base nos resultados ponderados da pontuação atribuída nas Fases A + B, de acordo com a seguinte fórmula: $PF = (PFPCFAX50\%) + (PFCFBX50\%)$.

7. Avaliações Globais

7.1 Avaliação Global Anual

a) A avaliação global das entidades é calculada através da média das pontuações finais obtidas nas duas fases (Fase A + Fase B), sendo o seu resultado dividido por 10.

b) A pontuação final resultante da aferição da percentagem da alínea anterior, sairá a classificação da Entidade, de acordo com a seguinte tabela:

AVALIAÇÃO GLOBAL	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE FORNECEDOR
Fornecedor que responde totalmente às exigências da Autarquia	≥ 85%	A
Fornecedor que responde satisfatoriamente às exigências da Autarquia	≥50% e <85%	B
Fornecedor que não responde às exigências da Autarquia	<50%	C

8. Exclusões

8.1 Exclusão da entidade:

- a) São excluídas da lista de fornecedores aprovados as entidades que:
- i. Tenham obtido na Avaliação Global, durante três anos consecutivos nota inferior a 50%, ou seja, classificado como Fornecedor nível C, ou;
 - ii. Tenham cessado a atividade, ou;
 - iii. Após três anos consecutivos a endereçar convite, nunca tenha participado em nenhuma consulta preliminar, nem tenha sido concorrente em nenhum procedimento de Ajuste Direto ou Consulta prévia.

9. Reabilitação

9.1 Reabilitação da Entidade

- a) Quando as entidades fruto das exclusões previstas no ponto anterior queiram ver as suas empresas reabilitadas terão que:
- i. Apresentar um plano com propostas de correções e melhorias, ou;
 - ii. Decorrer 12 meses após da data de exclusão quando a mesma tenha ocorrido pelos motivos expostos na subalínea iii) da alínea a) do ponto 8.1., ou;

- iii. Decorrer 24 meses quando o motivo da sua exclusão foi baseado na subalínea i) da alínea a) do ponto 8.1.
- iv. Por razões conjunturais ou outras e a título precário, a CMMLG, pode manter relações comerciais com fornecedores não qualificados até que seja encontrada alternativa viável.

10. Registo da Avaliação/Classificação de Fornecedores

- a) A avaliação/classificação dos fornecedores é efetuada, pela SA em folha de cálculo Excel, cujo resultado final é colocado na Lista de Fornecedores Aprovados (Mod. SQ/023) que será divulgada no Portal do Município;

Elaborado pelo
responsável do
processo

Verificado pela
gestora da qualidade

Aprovado pelo Presidente
da Câmara Municipal:

Revisão
n.º

Data:

0

20-01-
2025

Edgar Rodrigues

Elsa Rodrigues

Manoel Batista Calçada
Pombal